

# PLANEJANDO A INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NOS INSTITUTOS FEDERAIS: DA MARGEM AO CENTRO DA AÇÃO PEDAGÓGICA.

Luciana Gelsleuchter Lohn, [Lohn@ifsc.edu.br](mailto:Lohn@ifsc.edu.br)

Marcos Luis Grams, [Marcos.grams@ifsc.edu.br](mailto:Marcos.grams@ifsc.edu.br)

## Introdução

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPT foi instituída pela Lei nº 11.892/08 (Brasil, 2008), a qual também cria os Institutos Federais (IFs), em um contexto de superação da histórica dualidade entre o ensino profissional destinado aos filhos dos trabalhadores e a escola propedêutica, destinada às elites. A este fenômeno, Domingos Sobrinho (2007, p. 7) chama de “estigma de origem”, o qual, para o autor, ainda hoje habita o imaginário de parte dos atores dos IFs e cuja superação constitui um desafio.

Para Pacheco (2020, p. 4), os IFs apresentam-se em um “inédito viável”, ou um modelo, “[...] inédito em nossa estrutura educacional e original na medida em que não se inspira em nenhum modelo nacional ou estrangeiro” (Pacheco, 2020, p. 3). Neste contexto, as propostas que foram sendo gestadas e promovidas no âmbito governamental apontam, como elementos estruturantes dos IFs, especialmente a verticalidade, apoiada na oferta que contempla distintos níveis e modalidades da educação e a transversalidade, no diálogo entre educação e tecnologia, agregando o ensino, a pesquisa e a extensão. A eles, junta-se a territorialidade, definidora da identidade e do protagonismo no diálogo com a sociedade. Estes elementos apresentam-se indissociáveis, amalgamados pelos princípios da formação humana integral, do Trabalho como princípio educativo, da prática social como fonte de conhecimentos e da indissociabilidade entre as dimensões do processo educativo (Brasil, 2007).

Por fim, como a consolidar o encontro para com a educação ambiental, a própria lei de sua criação, em seu Artigo 6º, V a IX, determina que o seu arranjo esteja centrado tanto na formação de professores com ênfase nas ciências da natureza, quanto na centralidade temática da produção e transferência de tecnologias sociais “[...]”

notadamente voltadas à preservação do meio ambiente [...]” (IX). Situam-se, no centro deste desafio, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura (PPCs), particularmente importantes pelo seu papel articulador das várias políticas que vão desde o regramento da oferta, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), passando pela proposta metodológica institucional, até o encontro para com as complexas transversalidades que se evidenciam nos distintos âmbitos normativos, e(m) sua realização no contexto da Educação Básica.

Evidencia-se, portanto, a necessidade de reflexão quanto ao contexto, à forma e às possibilidades deste encontro, especialmente em relação aos PPCs, como instrumentos de gestão. Neste âmbito, relata-se uma proposta de reorganização curricular no Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, objetivando contemplar um conjunto de recentes mudanças normativas que podem constituir uma inédita e excepcional oportunidade para a consolidação da Educação Ambiental, como estruturante dos Cursos de Licenciatura.

### **Discussão e contextualização**

Para além da formação profissional, ao atuarem na formação inicial de professores na área das Ciências da Natureza, os IFs formam um campo privilegiado para a centralidade da Educação Ambiental. Neste sentido, recentes modificações na Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei Nº 9.795/99, foram implementadas pela Lei Nº 14.926/24, confirmando sua obrigatoriedade como dimensão presente, de forma transversal, nos currículos dos cursos de formação de professores, em todos os níveis e disciplinas e, de forma ampliada, apontando para temas e contextos contemporâneos relacionados à aceleração das mudanças climáticas e transformações ambientais, na consolidação de conceitos como a Ecologia Integral.

Por sua vez, a Resolução CNE/CP Nº 04/2024 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, incluindo e obrigando a Educação Ambiental em dois momentos umbilicalmente associados. Primeiro, como conteúdo transversal, compondo o Núcleo de Estudos de Formação Geral, o qual fundamenta os conhecimentos científicos e pedagógicos do fenômeno educativo. E, segundo, como intrínseca à ação humana e necessariamente articulada à dimensão social, compondo um campo

“socioambiental”, inserido de forma estruturante na organização das práticas pedagógicas e do Estágio Supervisionado.

A recente norma relativa à formação de professores estabelece, ainda, dois campos de prática formativa, nos quais a Educação Ambiental deve assumir um lugar estruturante. Por um lado, ao dar cumprimento à Resolução CNE/CES nº 7 de 2018, obriga as Atividades Acadêmicas de Extensão (Art. 13º, III), realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares, articulando-se, portanto, com a transversalidade típica da questão ambiental. Por outro, o núcleo relativo ao Estágio Curricular Supervisionado, espaço por excelência para que a proposta normativa se efetive, especialmente ao propor que os diferentes referenciais teórico-metodológicos relativos à formação ocorram na forma de “projetos integradores de práticas educativas” (Art. 13º, IV, §3º), para cuja consecução se obriga o diálogo coordenado para com a comunidade, em seu contexto territorial específico.

Outrossim, o Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense, afirma a dimensão socioambiental, trazendo a Educação Ambiental para o centro do diálogo emancipatório para com as juventudes, em um contexto de mediação e intervenção sociocultural, que se expressa transversalmente ao currículo, em todas as áreas do conhecimento, abrindo espaço para a perspectiva formativa prevista pela Política Nacional do Ensino Médio, recentemente instituída pela Lei Nº 14.925/24. Estabelece-se, dessa forma, a ponte entre o lugar formativo constituído no Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura e o currículo no qual ocorre a ação docente. Por sua vez, o Projeto Pedagógico Institucional do IFSC estabelece, para os Projetos Pedagógicos de Curso, a formação a partir da Pedagogia Histórico-crítica (Saviani, 1991). Esta, ao tempo em que destaca a contribuição dos distintos campos disciplinares para a formação discente, preconiza a formação de cidadãos conscientes em relação ao seu papel social, críticos em relação ao modelo tecnológico que sustenta o mundo do trabalho em suas relações e comprometido com os valores que promovem a sustentabilidade ambiental como ferramenta para a transformação da sociedade.

## **Conclusão**

Tem-se, portanto, um contínuo e crescente desafio, no sentido de articular o conjunto de políticas supra descrito. Conclui-se, apontando para a importância de discutir, no contexto relativo à gestão e administração da educação, o tema relativo à complexidade que envolve a revisão curricular dos Cursos de Licenciatura dos IFs, como promotora de um imenso espaço de possibilidades capazes de trazer a Educação Ambiental para o centro da formação de professores, promovendo as condições indispensáveis para a sua consolidação e efetivação no âmbito do Ensino Médio.

## **Bibliografia**

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, e Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, DF, 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm). Acesso em: 02 jan. 2025. Leis Nº 14.393.

BRASIL. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Documento Base.** Brasília: Ministério da Educação, 2007. Disponível em: [http://www.portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento\\_base.pdf](http://www.portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf). Acesso em: 28 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 28 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm). Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CP Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e dá outras providências. Brasília: Ministério da Educação, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/resolucoes-cne-ces-2018>. Acesso em: 09 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.925, de 14 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a fim de definir diretrizes para o ensino médio. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.945-de-31-de-julho-de-2024-575696390>. Acesso em: 02 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.926, de 17 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, DF, 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14926.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14926.htm). Acesso em: 02 jan. 2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio 2024.** Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. Brasília: Ministério da Educação, 2024.

Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias).

Acesso em: 09 jan. 2025.

DOMINGOS SOBRINHO, Moisés. **Universidade Tecnológica ou Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia?** Brasília: MEC/SETEC, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf1/artigo\\_moises.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf1/artigo_moises.pdf). Acesso em: 06 jan. 2025

PACHECO, Eliezer. Desvendando os Institutos Federais. **Educação Profissional e Tecnológica em Revista**, v. 4, n° 1, 2020 REFET. SETEC/MEC. Disponível em: <http://www.memoria.ifrn.edu.br/handle/Downloads/575>. Acesso em: 12 nov. 2024.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política**. Campinas: Autores Associados, 1991.